



D.o. 19/01/78

Autor: Dep. Oscar Soares

LEI Nº 3.967 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1977.

Revoga a Lei nº 675, de 11 de dezembro de 1.953, que criou o Distrito de Paz de Cafelândia, no Município de Alto Garças e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faco saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo nos termos do § 4º do artigo 33 da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica extinto o Distrito de Paz de Cafelândia, criado pela Lei nº 675, de 11 de dezembro de 1953, no Município de Alto Garças, por inexistir condições para funcionamento, passando sua área à jurisdição do distrito da sede.

Artigo 2º - Os livros e demais documentos pertencentes ao Cartório de Paz e do Registro Civil do Distrito extinto, passam a pertencer ao Cartório do 2º Ofício e do Registro Civil da sede da Comarca do Município de Alto Garças.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 05 de dezembro de 1977.

Registrado
as fls. 453 V
do livro competente
C/ta 28.05.87

Silva


Deputado PAULO SALDANHA
Presidente